



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10949 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 397/2024

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 03/12/2024

1. PROJETO

Aprimoramento da educação na rede municipal de Recife, por meio do fortalecimento das capacidades institucional e pedagógica da Secretaria.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Estruturação de núcleo de dados e evidências para possibilitar a tomada de decisão baseada em evidências

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.1 - Realizar levantamento de todos os dados disponíveis nos bancos de dados da Prefeitura do Recife.

Atividade 2.1.2 - Elaborar estrutura básica de organização de informações para consumo pelos painéis estatísticos.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação do Recife tem como missão garantir, dentro da etapa de educação básica, o acesso e a permanência a todos os estudantes em creches e pré-escolas que obedeçam aos padrões de qualidade. Para tanto, é necessária a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal.

Nesse contexto, surgiu o Programa Infância na Creche por meio do qual ampliou o número de vagas de educação infantil (creche e pré-escola) disponibilizadas para a população. Uma das frentes de atuação da política pública implementada consiste na formalização de parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

O Programa superou os resultados esperados, motivo pelo qual a Secretaria planeja aprimorar e integrar os Sistemas de Gestão do programa de ampliação de vagas da educação infantil por meio de parcerias, mediante o desenvolvimento de soluções inovadoras que visem a melhora da experiência dos usuários internos e externos, bem como a eficiência da gestão.

Por meio da consultoria, pretende-se identificar os principais desafios internos da Secretaria de Educação, assim como os externos, tanto em relação ao público beneficiário (estudantes e suas famílias), quanto às organizações da sociedade civil parceiras. A partir desse diagnóstico e com o olhar jurídico, é necessária a proposição de oportunidades de melhoria e a confecção de subsídios, como manuais e materiais de apoio com o estabelecimento de diretrizes para o aprimoramento de toda a execução do programa, especialmente a etapa de monitoramento, nos conformes do MROSC.

Para a realização dos produtos, visando o alcance dos resultados esperados, faz-se necessária a contratação de profissional qualificado que consiga mapear os fluxos para avaliar a execução da política pública e desenvolver e monitorar a implementação de soluções estratégicas para o Programa Infância na Creche na temática das parcerias.

Cabe esclarecer que a Secretaria não possui em seu quadro funcional servidores disponíveis e habilitados com as qualificações e experiência necessárias à execução dos produtos que são objeto deste edital. Portanto, é imprescindível a contratação de especialista externo, cuja expertise permitirá o desenvolvimento e a implementação eficaz dessas ações de forma mais célere, contribuindo para a melhoria contínua do Programa de Parcerias do Recife.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para aperfeiçoar a capacidade institucional e pedagógica da Secretaria de Educação do Recife, mediante o desenvolvimento de soluções inovadoras que permitam a evolução dos processos de ampliação de vagas de creche e pré-escola por meio de parcerias com organizações da sociedade civil.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Pleno)

Mapear os sistemas da Secretaria de Educação, mediante análise dos fluxos do programa de ampliação de vagas de creche e pré-escola por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e propor modelos de desenvolvimento, implementação e monitoramento de soluções a implementação de soluções estratégicas para o Programa Infância na Creche juntamente com a Gerência Geral de Programas da Rede, de forma participativa com a equipe.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Pleno)

Curso de graduação em Licenciatura oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Pleno)

Possuir experiência mínima de 1 (um) ano na área de educação na Gestão Pública.

Experiência mínima de 6 meses em programa de Residência em Gestão Pública.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Pleno)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.1	Documento técnico A, contendo levantamento de informações sobre os processos de funcionamento e implementação do Programa Infância na Creche.	R\$ 4,600.00	30 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Documento técnico B, contendo consolidação de dados sobre o impacto do Programa Infância na Creche desde a sua implementação.	R\$ 4,800.00	65 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Documento técnico C, contendo análise do fluxo interno da Gerência Geral de Programas da Rede.	R\$ 4,900.00	90 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico D, contendo proposta de metodologia de construção de fluxograma envolvendo os atores da Secretaria de Educação que participam da implementação do Programa Infância na Creche.	R\$ 5,100.00	115 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico E, contendo propostas para otimização dos fluxos internos de funcionamento da Gerência Geral de Programas da Rede.	R\$ 5,250.00	140 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Documento técnico F, contendo estudo analítico dos Editais lançados para o Programa Infância na Creche, à luz da normativa legal 13.019/2014	R\$ 5,400.00	175 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico G, contendo propostas de metodologia para elaboração de novos editais, envolvendo o máximo de atores internos da Secretaria de Educação que se envolvem na implementação do Programa Infância na Creche.	R\$ 5,500.00	205 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico H, contendo propostas de melhorias para a elaboração dos próximos editais e estratégias de divulgação e chamamento.	R\$ 5,850.00	230 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Documento técnico I, contendo estudo analítico dos processos de monitoramento e avaliação do Programa Infância na Creche.	R\$ 5,900.00	265 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico J, contendo propostas de novos indicadores para checagem do atingimento das metas e objetivos da parceria, com vistas a fortalecer o processo de acompanhamento do serviço oferecido pelas Creches Parceiras no escopo do Programa Infância na Creche.	R\$ 6,400.00	300 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico K, contendo diagnóstico da situação de demanda e oferta de vagas na cidade do Recife e proposições para qualificação, manutenção e ampliação do Programa Infância na Creche.	R\$ 6,650.00	320 dias após a assinatura do contrato

2.1.2	Documento técnico L, contendo relatório final, aprovado pela Secretaria, com desenho completo das ações desenvolvidas na implementação das melhorias propostas pela consultoria.	R\$ 6,850.00	350 dias após a assinatura do contrato
-------	--	--------------	--

8. VALOR GLOBAL

R\$ 67.200,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Pleno SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses e 20 dias

Data de Término: 22/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Pleno)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

Primeira Etapa Análise de Currículos PC

Nesta etapa, será aferida pontuação para o currículo inscritos, conforme especificado neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos.

As convocações para a entrevista seguirão o critério de obtenção de maior pontuação na primeira etapa - Análise Profissional, incluindo os casos de empate.

Pontuação de Entrevistas PE

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos considerando, quando houver número suficiente de candidatos, o mínimo de 02 (duas) vezes o número de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato.
PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- i) obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência
- ii) obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada

Formação Acadêmica

5 pontos: Pós-graduação (lato sensu) em áreas relacionadas à Educação, com foco em Gestão e Projetos de Inovação.

10 pontos: Mestrado em áreas relacionadas à Educação, com foco em Gestão e Projetos de Inovação.

20 pontos: Doutorado em áreas relacionadas à Educação, com foco em Gestão e Projetos de Inovação.

Pontuação máxima: 20

Experiência do candidato

Possuir experiência mínima de 1 (um) ano na área de educação na Gestão Pública.

5 pontos: 1 (um) ano de experiência profissional comprovada atuando na área de educação na Gestão Pública.

10 pontos: 3 (três) a 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada atuando na área de educação na Gestão Pública.

20 pontos: 5 (cinco) ou mais anos de experiência profissional comprovada atuando na área de educação na Gestão Pública.

Pontuação máxima: 20

Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses em programa de Residência em Gestão Pública.

5 pontos: 6 (seis) meses à 1 (um) ano de experiência profissional comprovada em programa de Residência em Gestão Pública.

10 pontos: 1 (um) ano à 1 (um) ano e 6 (seis) meses anos de experiência profissional comprovada em programa de Residência em Gestão Pública.

20 pontos: 1 (um) ano e 6 (seis) meses à 2 (dois) anos ou mais anos de experiência profissional comprovada em programa de Residência em Gestão Pública.

Pontuação máxima: 20

TOTAL DE PONTOS: 60

Entrevista

Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.

10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.

7 pontos: forte evidência de que atende ao requisito.

5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.

0 pontos: baixa evidência que atenda ao requisito.

Pontuação máxima: 10

Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.

10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.

7 pontos: forte evidência de que atende ao requisito.

5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.

0 pontos: baixa evidência que atenda ao requisito.

Pontuação máxima: 10

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR

10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.

7 pontos: forte evidência de que atende ao requisito.

5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.

0 pontos: baixa evidência que atenda ao requisito.

Pontuação máxima: 10

Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo órgão contratante.

10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.

7 pontos: forte evidência de que atende ao requisito.

5 pontos: evidência satisfatória de que atende ao requisito.

0 pontos: baixa evidência que atenda ao requisito.

Pontuação máxima: 10

TOTAL DE PONTOS: 40

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa contendo a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O pagamento será efetuado após as entregas mensais dos produtos, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela entrega do produto que atenda adequadamente às necessidades apresentadas pela Secretaria de Educação.

O consultor deve ter disponibilidade para executar atividades presencialmente na Secretaria de

Educação de Recife, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação e sua utilização ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).